



GUARATINGUETÁ - SP

LEI Nº 2.717, de  
07 de JUNHO de 1994

Altera a letra "c", do inciso - IX,  
do artigo 2º, da Lei nº 1.721/83,  
com redação da Lei nº 2.593/93, de  
09/06/93.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - A letra "c", do inciso IX, do artigo 2º, da Lei nº 1.721/83, constante do artigo 1º, da lei nº 1.744, de 22 de março de 1984, modificada pela Lei nº 2.593/93, de 09 de junho de 1993, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º - . . .

IX - . . .

c) gratuitas às pessoas com sessenta e cinco (65) anos de idade ou mais, mediante apresentação de Carteira de Identidade ou de Trabalho; e, aos inválidos, deficientes físicos ou mentais e o respectivo acompanhante; Guardas-Mirins e Autoridades Eclesiásticas, exibido Cartão Credencial com fotografia do usuário, expedido pelo Departamento Municipal da Promoção Social, com validade em qualquer das Empresas Concessionárias;"

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos sete dias do mês de junho de 1994.

  
= NELSON ANTONIO MATHÍDIOS DOS SANTOS =

PREFEITO

  
= CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS =  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de Lei Legislativo nº 26/94,  
de autoria do Vereador Francisco Carlos Moreira dos Santos

Publicada nesta Prefeitura na data supra.  
Registrada no Livro de Leis Municipais nº XXVI.